



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 185/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO LARANJAL
EM ENGº PEDREIRA".

Apresentado em 25 de 08 de 99
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 10 de 09 de 99

Extraído o autógrafo em ___ de ___ de ___
Subiu a Sanção sob protocolo em ___ de ___ de ___, pelo ofício n.º ___
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º _____
Publicado em ___ de ___ de ___ no _____

Secretaria, Japeri ___ de ___ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24/08/1999

N.º 185 L.º 001 Fls. 019V

PROJETO DE LEI Nº 185/99

"Autoriza a construção de uma Escola no bairro Laranjal em Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma Escola no bairro Laranjal em Engº Pedreira-Município de Japeri.

Art.2º - As despesas com a presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de Agosto de 1999.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 25/08/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 31/08/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 01/09/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza a construção de uma Escola no bairro Laranjal em Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma Escola no bairro Laranjal em Engº Pedreira Município de Japeri.

Art.2º - As despesas com a presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente..


Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 01 de Setembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 185/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Ju _____
EM ____ / ____ / ____

Elis _____
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
SILAS REIS FELIX _____, cuja ementa é: "AUTORIZA A
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO LARANJAL EM ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ju _____
RELATOR

Elis _____
MEMBRO

Carlos _____
MEMBRO

A.A.P.L.